

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Maurício Bofill Del Fabro
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Poder Legislativo

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 253/2022

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121, 122 em seu inciso IV da resolução 1252/2016, faz a seguinte emenda aditiva e modificativa.

*“Modifica o Artigo 5º;
alterando a numeração dos demais Artigos;
no Projeto de Lei Ordinária nº 253/2022”.*

Altera o texto do Art. 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º – Ficam incluídos no Programa de Refis e parcelados em até 120 vezes sem juros e multas, os créditos não tributários constituídos por multas decorrentes de infrações as disposições dos atos normativos editados em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

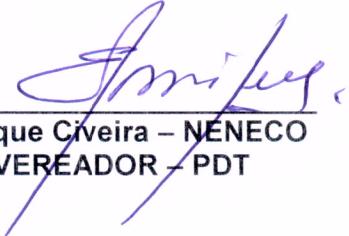
Parágrafo único. Ficam excluídas do Art. 5º, as multas aplicadas nas seguintes situações:

I – de realização de eventos que geraram aglomeração de pessoas, descritas em auto de infração; e

II – de reincidência, independentemente da capitulação prevista no auto de infração.

Com a modificação do texto do Art. 5º, o texto inicial do mesmo passará a ser do Art. 6º, e assim todos os demais Artigos serão renumerados até o Art. 13.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Janeiro de 2023.


Enrique Civeira – NENEKO
VEREADOR – PDT

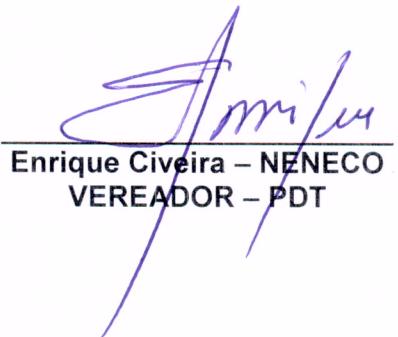
JUSTIFICATIVA

Encaminho a esta Casa Legislativa Municipal a presente Emenda, tendo em vista os anos da pandemia do Coronavírus (Covid-19), que são anos difíceis para o setor do comércio, em virtude também do não pagamento de multas, a falta de arrecadação e com o objetivo essencial de fomentar e reestruturar a economia no âmbito Municipal.

Como é notório e sabido por todos, o ano de 2020 foi marcado pela situação de caráter emergencial no âmbito da saúde, que assolou e ainda afeta o País de diversas formas, principalmente nas esferas econômica e sociais, em razão das diversas sanções causadas pela pandemia e o “estado de quarentena” sancionado pelo Poder Público. Com inúmeros estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços tendo suas operações paradas ou sofrendo por inúmeras sanções e adequações para seu retorno à atividade, fica evidenciado o impacto na renda da população operante.

Entende-se como legítima e necessária a imposição de multas quando descumpridas as determinações estatais, em razão da Covid-19, entretanto, também deve ser levado em conta o impacto financeiro causado pela mesma, com a crise financeira que assola grande parte da população. Os impactos causados pela pandemia são evidentes a todos e cabe ao Legislativo Municipal tentar mitigar os reflexos negativos na economia do Município.

Sant’Ana do Livramento, 10 de Janeiro de 2023.


Enrique Civeira – NENEKO
VEREADOR – PDT